



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/91

CONCEDE SUBVENÇÃO A UNIÃO ESPIRITA CORUMBAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) a UNIÃO ESPIRITA CORUMBAENSE que será empregada para dar prosseguimento aos seus programas assistenciais ao menor carente.

ARTIGO 2º - A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
13 de agosto de 1.991**


**FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL**

RK/rc